



AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA PRESENCIAL**, com a manifestação de interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, autorizado pela Lei Complementar nº 750 de 18 de abril de 2018, descrito detalhadamente nos Anexos “A e B” deste Edital, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 06/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

1.2. A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

1.3. O detalhamento dos serviços ora descritos neste aviso, encontra-se nos anexos A e B – Memorial Descritivo e Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Caso a Dispensa Presencial restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens.



1.7. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente, compatível ou similar com o objeto disposto no item 1.1, ou a empresa deverá ao menos comprovar por meio de atestado de capacidade técnica que já presta o serviço objeto desta dispensa.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa as empresas e entidades/associação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível e/ou similar com o objeto desta dispensa ou que já prestem o serviço de maneira semelhante.

2.2. Os possíveis interessados poderão encaminhar as propostas através do endereço eletrônico: cvc@cvc.sc.gov.br ou presencialmente, protocolando a proposta e documentação no setor de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, em caso de envio presencialmente, deverá observar/respeitar o horário de funcionamento das 8:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

2.3. Esse edital será regido pela ampla concorrência, considerando o risco presente na concessão da exclusividade (ME, EPP) e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o que poderia representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para item ou itens que seriam fracassados.

2.4. Período de proposta:

De 28 de maio de 2026 às 08 horas, até 02 de junho de 2026 às 07:59 horas.

Data da abertura: 02 de junho de 2026

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Não haverá necessidade de credenciamento para a dispensa presencial.

4. DOS PREÇOS PROPOSTOS/PROPOSTAS

4.1. Incumbirá ao licitante acompanhar o envio das propostas via email e seu recebimento, não cabendo a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, qualquer



responsabilidade em relação ao não recebimento das propostas por problemas de caráter técnico/tecnológico, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer situações decorrentes.

4.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como possíveis negociações de propostas em caso de empate.

4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

4.4. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita, ou se a proponente vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Câmara Municipal de Vereadores examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

a) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, direito de imagem e voz, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste processo;

b) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) Preço total dos materiais/serviços empregados na execução do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

h) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra/serviço do objeto deste Edital respeitando as especificações técnicas constantes do Anexo "A" – Memorial descritivo deste Edital, devidamente assinado pelo proponente ou responsável;

4.3. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da



Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

4.4. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

4.6. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

4.7. Após análise da proposta e documentação, a Autoridade Competente anunciará à licitante vencedora, [sendo contratada a empresa que ofertar o menor valor entre as propostas já recebidas e possíveis propostas adicionais.](#)

4.8. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente ou razão da escolha, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.9. Esclarecimentos relativos a presente dispensa emergencial de licitação, serão prestados pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, pelo email cvc@cvc.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3441-2500, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

4. REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. Não haverá necessidade de credenciamento para a dispensa.

4.2. A documentação de habilitação, somente será exigida para a empresa que apresentou a melhor proposta, sendo solicitada pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, após a análise das propostas.

4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, ou presencialmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

4.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.



5. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS

5.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Dispensa e demais anexos e em relação a elas assumo a responsabilidade.

6. ANEXOS

6.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MEMORIAL DESCRITIVO
- b) **Anexo “B”** - TERMO DE REFERENCIA
- c) **Anexo “C”** - MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 27 de maio de 2026.

CLOSMAR ZAGONEL
Presidente



AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2026

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DISPENSA PRESENCIAL

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, autorizado pela Lei Complementar nº 750 de 18 de abril de 2018, descrito detalhadamente nos Anexos “A e B” deste Edital, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 06/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

1.2.1. Tabela descritiva:

Item	Descrição	Quantidade estimada / Unidade de medida
Item 1	Aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários a execução/entrega do objeto.	18 unidades

As quantidades definidas no item 1.2.1 são estimativas, obtidas através de levantamento com os servidores interessados em receber a aplicação, sendo que serão pagas à CONTRATADA somente as vacinas efetivamente aplicadas.

As vacinas deverão conter, **obrigatoriamente, 4 tipos de cepas de vírus** (vacina quadrivalente – **H1N1, H3N2 e duas cepas B**) em combinação, e deverão estar dentro das especificações mais atualizadas do mercado.

A vacina contra a influenza também deverá seguir as seguintes especificações: fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para essa necessidade consiste no fato de que a vacinação é essencial para



redução de doenças através da imunização, refletindo na melhoria da saúde e qualidade de vida e diminuição no índice de afastamentos ao trabalho. Assim, a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, nos últimos anos vem desenvolvendo essa prática com vistas a reduzir o adoecimento e absenteísmo de servidores ao trabalho.

Doutro norte, visa atender a Lei nº 750/2018, que autoriza o Município/Câmara a custear 100% das despesas com aquisição de doses da vacina para prevenção da influenza, anualmente, para servidores municipais que demonstrarem interesse e não integrem as faixas definidas pelo Ministério da Saúde.

2.1. Justificativa de Dispensa Presencial:

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em



vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes. O agrupamento desses itens em lote poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de serviço que compreende uso de seringa, ampola de vacina, sala especializada, profissional habilitado e aplicação da vacina, todos os itens precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo para a realização do objeto da dispensa, caso contrário, poderá ocasionar transtornos ou até o cancelamento contratual, além do prejuízo aos cofres públicos quando ao valor despendido na realização de todo procedimento da licitação, além dos custos agregados para realização de novo processo. A diminuição do número de procedimentos licitatórios (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações programadas.

Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações/dispensas com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução, devendo se levar em conta todo o processo para se evitar o risco supracitado.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

De outro norte a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, não possui recursos humanos suficiente em seu quadro funcional, para para gerir uma possível fragmentação do objeto em várias futuras contratações.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, autorizado pela Lei Complementar nº 750 de 18 de abril de 2018, descrito detalhadamente nos Anexos "A e B" deste Edital, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 07/2025, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

4. DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO/DEMAIS ESPECIFICAÇÕES



4.1. Entrega/execução no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato e demais condições previstas no Anexo B - Termo de Referência.

Todos os itens do edital são estimativos, ou seja, serão contratados conforme a necessidade/demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, havendo pagamento somente da parte do material/serviço efetivamente entregue.

A empresa contratada deverá atender as seguintes especificações:

A Aplicação será responsabilidade da CONTRATADA, que deverá efetuar as aplicações em sua sede ou em local com acessibilidade a ser providenciado por ela, num raio de até 5km da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia (localizado na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia).

O local para aplicação das vacinas deverá seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/DVE/2013) e deverão ser respeitadas as exigências de aplicação, que deverão ser de acordo com Normas do Programa Nacional de Imunização.

São de responsabilidade da empresa contratada, todos os impostos, taxas, tarifas, despesas do/com funcionário, encargos trabalhistas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários para a execução do objeto desta dispensa e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo acondicionamento das vacinas em local adequado seguindo as normas das legislações pertinentes vigentes.

A CONTRATADA deverá apresentar um ambiente seguro e em boas condições, obedecendo às determinações sanitárias. Qualquer custo deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo executar cobranças para a CONTRATANTE em nenhum momento.

A CONTRATADA deverá estar em consonância com as normas e leis que regem a prestação de serviço objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá comprovar que possui profissional técnico habilitado com devido registro profissional no COREN e ainda, o curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Deverá apresentar à Câmara Municipal de Vereadores, após a assinatura do contrato, cópia dos documentos necessários à comprovação de que o responsável pela aplicação das vacinas possui Registro no COREN e ainda, o curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados preferencialmente, em



arquivo único (.pdf e/ou .rar):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada e no caso de microempreendedor individual (MEI) certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

h) Registro no COREN e ainda, comprovante de curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, relativo a pessoa que será responsável pela aplicação da vacina.

i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

j) O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, expedida no período máximo de 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da sessão, sob pena de não enquadramento como



ME/EPP.

5.1.1. Após a definição da proposta vencedora, a empresa deverá encaminhar a documentação solicitada, sob pena de inabilitação.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. O custo total para a aquisição do Objeto do presente Memorial Descritivo será de R\$ 1.310,40 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), sendo custo unitário de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), relativo ao objeto desta dispensa, conforme orçamentos abaixo:

Propostas/Orçamentos consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP de editais de licitações de outros municípios brasileiros e sites eletrônicos de domínio amplo:

Fonte de Consulta (PNCP)	Unidade	Preço/valor
Contratação Direta nº 5/2026 – Câmara Municipal de Blumenau - SC	un	R\$ 95,72
Pregão Eletrônico nº 90024/2026 – Tribunal de Contas Estado de Santa Catarina - SC	un	R\$ 81,00

Propostas/Orçamentos diretos com fornecedor:

EMPRESA 01

SERVIÇO	TIPO	INVESTIMENTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários a execução/entrega do objeto.	vacina	R\$ 120,00	18 unidades	R\$ 2.160,00

EMPRESA 02



SERVIÇO	TIPO	INVESTIMENTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários a execução/entrega do objeto.	vacina	R\$ 72,80	18 unidades	R\$ 1.310,40

Justifica-se o uso de orçamentos direto com fornecedor, conforme acima citados, com previsão legal na Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço específico, em termos de quantidade e disponibilidade do serviço, além de representar o preço da realidade local/regional. A escolha dos fornecedores dos orçamentos foi baseada em pesquisa das empresas do ramo na cidade e região, bem como, essas empresas foram as únicas que responderam a solicitação de orçamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

No preço ofertado já devem encontra-se computados todos os impostos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto



desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8. DA GARANTIA

8.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.3390.3099 – Outros materiais de consumo.**



AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2026

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, autorizado pela Lei Complementar nº 750 de 18 de abril de 2018, descrito detalhadamente nos Anexos “A e B” deste Edital, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 06/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Item 2 do Anexo A – Memorial Descritivo

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- Registro no COREN e ainda, o curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, relativo a pessoa que será responsável pela aplicação da vacina.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O serviço prestado deverá ser executado conforme Item 4 do anexo A.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada,



às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser prestado para a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

Junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.



10. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

11. VISTORIA

Não é necessário a realização de vistoria prévia.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Menor Preço Global.

13. FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico/administrativo será o servidor Gilberto Luis Bogo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

14. RECURSO

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.3390.3099 – Outros materiais de consumo.**

15. ASSINATURAS

CLOSMAR ZAGONEL
Presidente



AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 06/2026

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE VACINA, CONTRA A INFLUENZA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 750 DE 18 DE ABRIL DE 2018, DESCRITO DETALHADAMENTE NOS ANEXOS “A E B” DESTE EDITAL, CONFORME DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADO O LIMITE DE VALOR PREVISTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO PERÍODO SUPRACITADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a)seu(ua) _____, senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, autorizado pela Lei Complementar nº 750 de 18 de abril de 2018, descrito detalhadamente nos Anexos “A e B” deste Edital, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 06/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



O valor total relativo ao contrato será de R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem vigência de ____ de _____ de 2026 até ____ de ____ de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Cumprir com todas as obrigações elencadas no Edital de Dispensa Presencial nº 06/2026 e seus



anexos.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 06/2026, no Termo de Referência e demais anexos.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de fiscal indicado pela Câmara, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo prescrito pela CONTRATANTE, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços e materiais objeto da presente contratação, durante o período do contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

No ato da entrega da nota fiscal ou fatura, a empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);



- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

No preço contratado já devem se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento pela CONTRATANTE, ensejará multa de 2% sobre o valor do pagamento da prestação do serviço.

No caso de inadimplemento das obrigações, pela CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, nos termos da cláusula décima e sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá acontecer:

- a) pela inexecução total ou parcial do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) determinada por ato unilateral da Administração, no caso enunciado no inciso I a III do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara.
- d) Nas demais situações elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa contratada ficará sujeita à seguinte penalidade, assegurada a prévia defesa:



- a) pela inexecução do Contrato, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- b) as multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara.
- c) A Câmara poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.1333, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.3390.3099 – Outros materiais de consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DESIGNADO

A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será efetuado pelo servidor Gilberto Luis Bogo, indicado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do presente contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

O presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram conhecimento.

Concórdia, SC, XX de maio de 2026.

CLOSMAR ZAGONEL - CONTRATANTE
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia
SC